



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

Lei complementar Nº 04 / 2021, 23 de Agosto de 2021

“Altera a lei 105 de 1974, a qual dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Couto de Magalhães de Minas”.

.Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 23 / 08 / 2021

Vicente A. Silva

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei complementar Nº 04 / 2021 “Altera a lei 105 de 1974, a qual dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Couto de Magalhães de Minas”. depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em

23 / 08 / 2021

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Augusto Augusto Pereira

[Signature]

Vicente Avelar Silva

[Signature]

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

[Signature]

Liz Henrique Pinto

Mariana Pinheiro Souza

[Signature]

Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 23/08/2021

C. Mag. de Minas

Vicente A. Silva

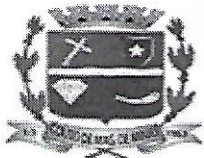
Presidente

Sancionado

Em 26/08/2021

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 04/2021

“Altera a Lei 105 de 1974, a qual “dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas”

”

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada redação do artigo 120º da Lei 105 de 1974, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 120º A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, renovável uma vez por igual período”.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 123º, da lei 105 de 1974, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Couto de Magalhães de Minas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 03 de 2018.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 6 de agosto de 2021.


JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal




José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal